



NOTA INFORMATIVA | Nº 6/2018 | A TODOS OS TRABALHADORES | 09/04/2018

ASSUNTO: MUDANÇAS DE NÍVEL.

Foram hoje finalmente divulgadas as listas homologadas relativas aos trabalhadores que, por terem obtido aprovação no procedimento de avaliação permanente e reunirem os restantes requisitos previstos no art.º 33.º do DL 557/99, de 17/12, podem beneficiar da mudança de nível.

De acordo com a Nota Informativa da DSGRH hoje emitida, o mecanismo de valorização remuneratória em causa “*é enquadrado pela alínea a) do artigo 18.º da LOE 2018, estando sujeito ao pagamento faseado da valorização remuneratória que possa originar*”, conforme despacho da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público.

É entendimento do STI e tem sido defendido junto da AT, da DGAEP e da SEAEP, que as mudanças de nível por via dos ciclos de avaliação permanente não se enquadram na alínea a) do referido artigo uma vez que não são progressões automáticas, pois, na prática trata-se de verdadeiros concursos, cuja progressão depende, entre outros fatores, da realização com aproveitamento, de provas de avaliação de conhecimentos.

Face a esta decisão, agora formalmente dada a conhecer, os serviços jurídicos do STI estão já a preparar a melhor abordagem jurídica para dar resposta a esta situação.

Entretanto é importante conhecer a fundamentação do despacho de 5/04/2018 da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público que, estranhamente, não foi dado a conhecer, como seria normal e natural. Assim, envia-se minuta de texto que deverá enviar para o e-mail institucional da DSGRH da AT, com vista ao envio de cópia integral do despacho emitido em 05.04.2018 pela Sra. Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público.

Minuta de texto:

“Exma. Senhora Diretora de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos da AT,

_____, trabalhador n.º _____, tendo tomado conhecimento da Nota Informativa DSGRH/2018, de 09.04.2018, divulgada hoje pela DSGRH da AT, referente aos procedimentos de avaliação permanente com vista à mudança de nível e no âmbito do qual ficou aprovado, vem, na qualidade de interessado direto e ao abrigo do artigo 82º (direito dos interessados a conhecer as resoluções definitivas que sobre eles foram tomadas) e artigos 152º e seguintes (dever de fundamentação do acto administrativo), todos do Novo CPA, solicitar a V. Exa. o envio, com a maior brevidade, de cópia integral do despacho emitido em 05.04.2018 pela Sra. Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, mencionado na Nota Informativa supra mencionada, que procede ao enquadramento do mecanismo de valorização remuneratória em causa na alínea a) do artigo 18º da Lei do OE para 2018, e que subjaz, igualmente, à decisão da AT de se proceder ao pagamento faseado da valorização remuneratória decorrente da presente mudança de nível de forma faseada nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 18º da Lei do Orçamento de Estado para 2018.

Com os melhores cumprimentos,

(...)”

Agradecemos que assim que for enviada a respetiva cópia do despacho, que dê conhecimento do mesmo ao STI.

Saudações Sindicais
A Direção Nacional.